



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N º 029/2019 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

### **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, adotando-se como:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL: Álvaro Correa de Faria, 82, Centro, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 27/05/2019 das 13h00min até as 13h30min**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 27/05/2019 a partir das 13h30min, findada a fase de credenciamento**

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

#### **INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: [www.santaritademinas.mg.gov.br](http://www.santaritademinas.mg.gov.br).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** É objeto do presente certame é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados (pedreiro, carpinteiro, ajudante de pedreiro, electricista, bombeiro hidráulico, pintor, etc.) para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita de Minas, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital.

**2.2 -** Esta licitação é **EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 -** PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**3.1.1 –** NÃO SE APLICA EXCLUSIVIDADE QUE TRATA O EDITAL SE NÃO ATENDIDO AO DISPOSTO NOS INCISOS II E III DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 -** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

**4.1.1** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.**

**4.1.1.1** – Sendo constituído poderes por procuração particular **A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE.**

**4.1.2** - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

**4.3** - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.5** - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**4.6** - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7** - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**4.8** – Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

**4.8.1** - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

**4.8.1.1** – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

**4.8.2** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

**4.8.2.1** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Nº TELEFONE:**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**Nº TELEFONE:**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 - A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) telefone, fax para contato;
- d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

6.1.1 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

6.1.2. O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Serviços expedida pelo setor de compras do Município.

6.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

6.5. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.

6.7. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

6.8. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.
- 7.4.** O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;
- 7.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.
- 8.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

**8.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

## **8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**8.2.4.1** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

## **8.3 – DECLARAÇÕES EM CARATER**

**8.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

**8.4** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**8.5** – Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**8.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.6.1** - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.7** - Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

**8.8** - A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

**8.9**. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.10**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.11**. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1**. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

**10.7.** Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação a seguir:

**020815.201200062.062.33.90.39 Ficha 444**

## **12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita de Minas.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.6.2** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**13.6.3** - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado.

**13.6.4** - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município;

**13.6.5** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

**13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.9.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**13.10-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita de Minas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

## **14 - DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

## **15 - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 09 de maio de 2019.

Reginaldo da Silva Lima  
Pregoeiro Oficial

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

### **1. OBJETO:**

**1.1** - O presente pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados (pedreiro, carpinteiro, ajudante de pedreiro, electricista, bombeiro hidráulico, pintor, etc.) para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita de Minas.

### **2 – DA JUSTIFICATIVA E DOS BENEFÍCIOS**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

**2.1.** Justifica-se a contratação destes tipos de serviços diante da necessidade de realizar pequenos reparos, em prédios, vias públicas, etc, e tendo que os serviços abaixo descritos não são ligados diretamente a sua atividade fim. Os objetos deste Termo de Referência encontram amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002.

**2.2.** A contratação pretendida irá permitir a ampliação do quantitativo de recursos humanos disponibilizados às atividades de apoio.

**2.3.** Ao contratar esses serviços terceirizados, a finalidade é atender-se aos padrões de qualidade, tempestividade e eficácia nos serviços a serem realizados, propiciando a manutenção dos imóveis e logradouros do Município.

## 3- DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

**3.1** - Atendendo a legislação pertinente, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços estimativa de custos, obtendo-se os preços médios, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	AJUDANTE DE ELETRICISTA: C.B.O.: 7156-15	1.500	HORAS	R\$ 15,27	22.905,00
2	BOMBEIRO HIDRÁULICO: C.B.O.: 7241-10	1.500	HORAS	R\$ 19,97	29.955,00
3	TRABALHADOR BRAÇAL (SERVIÇOS GERAIS) C.B.O.: 9922-25	3.000	HORAS	R\$ 13,39	40.170,00
4	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES C.B.O.: 9511-05	1.800	HORAS	R\$ 20,22	36.396,00
5	CARPINTEIRO C.B.O.: 7755-25	1.500	HORAS	R\$ 19,89	29.835,00
6	MARCENEIRO C.B.O.: 7711-05	1.000	HORAS	R\$ 20,27	20.270,00
7	PEDREIRO C.B.O.: 7152-10	3.000	HORAS	R\$ 20,01	60.030,00
8	PINTOR C.B.O.: 7233-10	3.000	HORAS	R\$ 19,93	59.790,00
9	AJUDANTE DE PEDREIRO C.B.O.: 7170-20	4.000	HORAS	R\$ 14,94	53.560,00

## 3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

3.2.1 - Para cada tipo de serviço, e de acordo com suas características, foram definidos o perfil do profissional, a experiência requerida, as habilidades e os conhecimentos específicos, daqueles que serão incumbidos da execução das tarefas.

3.2.2 - Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas. Os serviços serão executados pela Contratada, obedecendo às normas legais e regulamentares pertinentes.

3.3 - Tabela das atribuições que deverão ser observadas para as contratações dos cargos:

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>
01	AJUDANTE DE ELETRICISTA	- Auxilia o Eletricista a realizar serviços de manutenção elétrica, como: instalações, testes, reparos, correções, transportar equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos trabalhos e na organização do local, entre demais atividades.
02	BOMBEIRO HIDRÁULICO	Analisar o trabalho a ser executado, consultando desenhos, esquemas, especificações e outras informações; Marcar pontos de colocações de tubulação, união e furos; Abrir valetas no solo e rasgos nas paredes para acomodação das tubulações; Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos; Instalar louça sanitária, condutores, caixa d'água, chuveiros, ferragens e outros componentes das instalações; Montar e instalar registros e outros acessórios de tubulação; Realizar a manutenção das instalações; Testar as canalizações para assegurar a vedação e funcionamento de todo o sistema; Efetuar o fechamento dos furos e rasgos, alinhando e aprimorando as tubulações; Manter todo o sistema inerente à sua responsabilidade em condições normais de funcionamento; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.
03	TRABALHADOR BRAÇAL	Realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. recompõem aterros e recuperam obras de arte. controlam atividades de conservação e trabalham se guindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

04	ELETRICISTA	<p>Analisar o trabalho a ser executado consultando desenhos, esquemas, especificações e outras informações;</p> <p>Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica;</p> <p>Realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva;</p> <p>Instalar sistemas e componentes eletrônicos;</p> <p>Realizar medições e testes;</p> <p>Realizar serviços segundo normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional;</p> <p>Elaborar documentação.</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e m nível de dificuldade.</p>
05	CARPINTEIRO	<p>Planejam trabalhos de carpintaria, preparam canteiro de obras e montam formas me tálicas. confeccionam formas de madeira e forro de laje (painéis), constroem andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado. escoram lajes de pontes,viadutos e grandes vãos. montam portas e esquadrias. finalizam serviços tais como des monte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.</p>
06	MARCENEIRO	<p>Preparar o local de trabalho;</p> <p>Planejar o trabalho;</p> <p>Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções;</p> <p>-Trabalhar madeira riscando, cortando torneando ou fazendo entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas;</p> <p>Armar as partes de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado;</p> <p>Pintar, envernizar ou encerrar as peças e os móveis confeccionados;</p> <p>Colocar ferragens tais como dobradiça, puxador e outros, nas peças e móveis montados;</p> <p>Afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário;</p> <p>Zelar pela conservação dos locais onde são realizados os serviços;</p> <p>Pode especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designado de acordo com a especialização;</p> <p>Confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados,</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
		<ul style="list-style-type: none"><li>- Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;</li><li>- Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;</li><li>- Determinar a composição de mistura, cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter a argamassa desejada;</li><li>- Zelar pela conservação dos locais onde serão realizados os serviços;</li><li>-Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;</li><li>-Rebocar estruturas construídas;</li><li>- Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;</li><li>- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

07	PEDREIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>- Montar e desmontar andaimes para execução de obras necessárias;</li><li>- Efetuar transporte de material e equipamentos necessários ao trabalho;</li><li>- Operar betoneira;</li><li>- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</li></ul>
08	PINTOR	<p>Preparar e pintar as superfícies externas de edifícios e outras obras, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tintas;</p> <p>Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Zelar pela conservação dos locais onde serão realizados os serviços;</li></ul> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;</p> <p>Preparar e pintar superfícies metálicas hospitalares tais como, macas, camas, criados-mudos e outros similares, com uso de material sintético e compressores.</p>
09	AJUNDANTE DE PEDREIRO	<p>Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-as das mãos próprias ou utilizando carrinhos de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais</p> <p>Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução das fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou execução de obras similares</p> <p>Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto e argamassa Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as de acordo com as instruções</p> <p>Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços</p> <p>Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.</p>

### 3.5 - Das ferramentas para a execução dos serviços:

3.5.1 - A contratada, além de disponibilizar a mão de obra, deverá fornecer para os seus funcionários quando na execução dos serviços contratados todas ferramentas e equipamentos suficientes para a perfeita execução dos serviços.

### 3.6 - Dos equipamentos de Proteção Individual

3.6.1 - A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de medicina do trabalho recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários à realização dos serviços. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão atender às orientações constantes na NR 06. Deverá ainda ser apresentada relação contendo descrição de cada EPI, que será utilizado pelos empregados da contratada, de acordo com cada serviço prestado.

### 3.7 - Dos Uniformes



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

3.7.1 - A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação dos serviços.

3.7.2 - Descrição dos Uniformes: os uniformes devem ser confeccionados, levando em consideração a natureza do trabalho a ser realizado, de tecido resistente, devendo estar identificados com o nome/emblema da Contratada.

3.8 - Da Identificação dos funcionários da Contratada;

3.8.1 - A contratada será responsável por manter seus profissionais devidamente identificados no local de prestação dos serviços, com crachá contendo nome, número de RG e foto recente.

## **3.9 – DO VÍNCULO ENTRE O PRESTADOR DE SERVIÇOS E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS**

A prestação de serviços de que trata este documento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública;

3.10 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, não tendo limite mínimo para requisitar tais serviços, devendo o Fornecedor/Contratada atender a todas solicitações prontamente.

3.11 – O Município/Contratante pagará ao Fornecedor/Contratada somente pelas horas trabalhadas.

## **4 - METODOLOGIA:**

4.1 - O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com julgamento na forma definida no preâmbulo.

## **5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1 – Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços emitido pelo setor de compras do município em local previamente determinado pela CONTRATANTE.

## **6 – PAGAMENTO**

6.1 – O pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviços (O.S), com o respectivo comprovante de que os serviços foram realizados.

5.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

- 5.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 5.5. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

## **6. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

### **7 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, a qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.
- 7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração.

Santa Rita de Minas - MG, 09 de maio de 2019.

Reginaldo da Silva Lima  
Pregoeiro Oficial



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS, com sede administrativa na Rua Álvaro Correa de Faria, nº 82, centro, inscrita no CNPJ: 66.229.584/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Minas - MG, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço em Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e RG. Sob o nº. \_\_\_\_\_, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 025/2019, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais por lote nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 1.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados (pedreiro, carpinteiro, ajudante de pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, etc.) para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita de Minas, segundo as condições previstas no edital.
- 1.2. A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pelo Setor de Compras do Município.
- 1.3. O **FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n. 029/2019, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
- 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.
- 2.4. As adesões a presente ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Município de Santa Rita de Minas).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a:


## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A contratante designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do objeto solicitado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.  
Caso seja previsto o recebimento provisório e definitivo, deverá ser observado seguinte procedimento:
  - a) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

## **5.1 - COMPETE À CONTRATANTE:**

- 5.1.1 - expedir a ordem de serviço;
- 5.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 5.1.3 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- 5.1.4 - colocar a disposição dos empregados do CONTRATADO local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 5.1.5 - exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 5.1.6 - comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 5.1.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

## **5.2 - COMPETE À CONTRATADA:**

- 5.2.1 - nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 5.2.2 - manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.3 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5.2.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.2.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.2.6 - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 5.2.7 - apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais;
- 2.8. fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 5.2.9 - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 5.2.10 - refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

- 5.2.11 - selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 5.2.12 - manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 5.2.13 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.2.14 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 5.2.15 - responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.16 - responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.
- 6.2 - Os pagamentos à **Contratada** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.
- 6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.4 - O gestor e/ou fiscal e/ou a Setor de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **Contratada** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.5 - O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **Contratada** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes
- 6.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **Contratada** dará ao Município/Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **Contratada**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 7.1. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração do fornecimento dos serviços, poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

**7.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**7.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da ata de registro de preço, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**7.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita de Minas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, sem prejuízo da Municipalidade.

**7.5** - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**7.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita de Minas, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**7.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**7.6.2** - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

**7.6.3** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens.

**8.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**8.7.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**9.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**10.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços objetos da Ata, ou



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do registro de preço ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **contratante**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município/Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.4** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.5**. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

**11.1**. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1**. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do Município de Santa Rita de Minas a seguir:

**020815.201200062.062.33.90.39 Ficha 444**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1**. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração de Santa Rita de Minas.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES

**14.1.** As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

**14.1.1** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**14.2** - O fornecedor indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de serviços, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**14.2.1** - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 14.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**14.2.2** - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**14.2.3** – A intimação referida nos itens 14.2.1 e 14.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
ADEMILSON LUCAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar Contrato.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)

## **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do (sócio ou credenciado) e  
carimbo da empresa



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF, Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 029/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Representante Legal

**(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 025/2019, do Município de Santa Rita de Minas - MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante

**DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO  
[NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados (pedreiro, carpinteiro, ajudante de pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, pintor, etc.) para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Rita de Minas.

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....N.º.....  
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....  
FONE:.....FAX.....  
CEP:.....C.N.P.J.....  
NOME DO BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....  
E-MAIL:.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AJUDANTE DE ELETRICISTA: C.B.O.: 7156-15	1.500	HORAS		
2	BOMBEIRO HIDRÁULICO: C.B.O.: 7241-10	1.500	HORAS		
3	TRABALHADOR BRAÇAL (SERVIÇOS GERAIS) C.B.O.: 9922-25	3.000	HORAS		
4	ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES C.B.O.: 9511-05	1.800	HORAS		
5	CARPINTEIRO C.B.O.: 7755-25	1.500	HORAS		
6	MARCENEIRO C.B.O.: 7711-05	1.000	HORAS		
7	PEDREIRO C.B.O.: 7152-10	3.000	HORAS		
8	PINTOR C.B.O.: 7233-10	3.000	HORAS		



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

9	<b>AJUDANTE DE PEDREIRO</b> C.B.O.: 7170-20	4.000	HORAS		
---	--	-------	-------	--	--

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

## **LOCAL/DATA**

**Nome da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal:** \_\_\_\_\_